



<b>Sumário</b>	
<b>DECRETOS</b> .....	<b>2</b>
<b>LEIS</b> .....	<b>3</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>5</b>
<b>EDITAL CONCURSO</b> .....	<b>5</b>



**DECRETOS****DECRETO Nº 070/2017**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a autorização contida na Lei Municipal nº 833/2017, de 22 de junho de 2017:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar Especial** no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205- Departamento de Educação e Cultura

12.361.1400.2.011- Manutenção do Ensino Fundamental

103 – 5% das Transferências Constitucionais

1754-31.90.94.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 151.500,00

12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil

103 – 5% das Transferências Constitucionais

1755-31.90.94.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 23.000,00

**TOTAL** **R\$ 174.500,00**

**Art. 2º**- Os recursos indicado para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão proveniente da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0204- Departamento de Administração e Finanças

99.999.9999.0.006- Reserva de Contingência

228.99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 174.500,00

**TOTAL** **R\$ 174.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 22 de junho de 2017.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar****Prefeito Municipal****DECRETO Nº 071/2017**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 820/2016, de 05 de novembro de 2016:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205- Departamento de Educação e Cultura

12.306.1400.2.010- Manutenção da Merenda Escolar

000- Recursos Ordinários (Livres)

243-33.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 100.000,00

0300- FUNDOS ESPECIAIS

0303- Fundo Municipal de Saúde

10.301.1300.2.033- Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde

303- 15% Recursos Vinculados(Saúde)

1008-33.90.33.00-Passagens e despesas com Locomoção R\$ 36.000,00

**TOTAL** **R\$ 136.000,00**

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## 0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0207- Departamento de Agric. Meio Ambiente Ind. E Comércio

15.695.1850.3.010- Obras de Infraestrutura do Recanto Apertados

000- Recursos Ordinários Livres

741-44.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 29.000,00

20.606.1850.2.024- Manutenção do Depto de Agricultura e Meio Ambiente

000- Recursos Ordinários Livres

758-33.90.31.00- Material de Consumo R\$ 39.000,00

000- Recursos Ordinários Livres

775-33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 4.000,00

000- Recursos Ordinários Livres

779-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 19.000,00

20.606.1850.3.036- Aquisição de Equipamentos para Concessão

000- Recursos Ordinários Livres

792-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

0208- Departamento de Assistência Social

08.243.1200.5.021- Reequipar as unidades da Secretaria de Assistência Social

000- Recursos Ordinários Livres

797-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

0206- Departamento de Infra Estrutura Municipal

22.661.1850.3.018- Construção de Barracões

000- Recursos Ordinários Livres

689-44.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 9.000,00

22.661.1850.3.029- Aquisição de Imóvel

000- Recursos Ordinários Livres

690-44.90.61.00- Aquisição de Imóvel R\$ 10.000,00

26.782.1900.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários

000- Recursos Ordinários Livres

724-33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 13.000,00

**T O T A L****R\$ 136.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 23 de junho de 2017.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar****Prefeito Municipal****LEIS****LEI Nº 833/2017****SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar Especial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar Especial** no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0205- Departamento de Educação e Cultura

12.361.1400.2.011- Manutenção do Ensino Fundamental

103 – 5% das Transferências Constitucionais

1754-31.90.94.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 151.500,00

12.365.1400.2.015- Manutenção da Educação Infantil

103 – 5% das Transferências Constitucionais

1755-31.90.94.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 23.000,00

**TOTAL****R\$ 174.500,00**

Art. 2º- Os recursos indicado para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão proveniente da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0204- Departamento de Administração e Finanças

99.999.9999.0.006- Reserva de Contingência

228.99.99.99.00 – Reserva de Contingência..... R\$ 174.500,00

**TOTAL** **R\$ 174.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 832/2017**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ  
S.A.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Urbanização / Calçadas

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os

venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, 22 de junho de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 149/2017

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 13, Artigo 85 de 19/04/2012 e Laudo Pericial aprovado pelo Decreto nº 841/2005 de 22/06/2005

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Insalubridade a funcionária abaixo relacionado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 13, Artigo 85 de 19/04/2012 e Laudo Pericial aprovado pelo Decreto nº 841/2005 de 22/06/2005, conforme segue abaixo:

#### *INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO - 20%*

Lourdes da Silva Banach

Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - O funcionário acima nominados terão direito à percepção do adicional de insalubridade, enquanto permanecerem prestando seus serviços em locais insalubres .

Art. 3º - Durante o gozo de licença especial, o funcionário, não fará jus a percepção dos adicionais enumerados no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 21 de junho de 2017

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

/eac

### PORTARIA Nº 146/2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento do servidor protocolado sob o nº 924/2017.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público Municipal **ANGELA MARIA STORTI**, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, suas férias regulamentares, referente ao período de 01/06/2016 a 01/06/2017, a serem usufruídas a partir de 21/06/2017 a 20/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 20 de junho 2017.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL CONCURSO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

#### Edital Nº 061/2017

O Senhor. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado para tomar Posse de acordo com as Leis Complementares Municipais n.º 14/2012, 13/2012 e 09/2011, com suas alterações, conforme aprovados no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 001/2015, Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2015 e Edital n.º 060/201 para entrega de documentos.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contados a partir da data de publicação, para tomarem posse de acordo com o art. 17, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei Complementar n.º 13/2012).



2.1 – Só serão convocados àqueles que entregaram toda a documentação de acordo com o edital n.º 060/2017 e que após análise dos documentos foi constatada a regularidade.

2.2 – Sendo que as convocações para posse ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, respeitado o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2015.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital n.º 001/2015.

**Cargo: Auxiliar de Administração**

INSC.	NOME	CLASSIF
492143	DOUGLAS VINICIUS MEQUELIN	5º

4º - O candidato convocado para entrega de documentos pelo Edital n.º 060/2017 e não comparecerem perderam o direito ao concurso público conforme item 10.6 do edital n.º 001/2015. E, ainda, os candidatos que requereram o final de fila renunciaram a sua classificação conforme previsto no Edital n.º 005/2015 item 4º.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

---